



Processo Administrativo nº 2022042125

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 328/2023/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **GASTROCLÍNICA CENTRO MÉDICO E ENDOSCÓPICO DO SUL FLUMINENSE LTDA**, conforme solicitado às fls. 1062 a 1065 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1087, constantes do Processo Administrativo nº 2022042125, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 30948, e a sociedade empresária **GASTROCLÍNICA CENTRO MÉDICO E ENDOSCÓPICO DO SUL FLUMINENSE LTDA**, estabelecida na Rua Japoranga, nº 1970, sala 202, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.626/0002-31, representada neste ato pelo Sr. **MAURILLO ANTÔNIO BICHARA DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 328/2023/SSA**, com fundamento no **Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo e supressão quantitativa com o respectivo decréscimo financeiro do Contrato nº 328/2023/SSA**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA COMO ESTRATÉGIA DE ZERAR AS FILAS DE ESPERA**, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 29/12/2025 e término em 28/12/2026**.



CLAUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSAO E VALOR

A supressão quantitativa com o respectivo decréscimo financeiro é de **R\$ 2.102,34 (dois mil e cento e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Tal decréscimo corresponde a **0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento)** do valor atualizado do contrato. Deste modo, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 767.228,64 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Conforme planilha descritiva às fls. 1067, constantes do Processo Administrativo nº 2022042125.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2750.339039.16210000, Ficha nº 20251734, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1996, de 05/12/2025, no valor de **R\$ 6.305,99 (seis mil e trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivamente, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O CONTRATADO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o CONTRATADO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Cardoso Ramos

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Matrícula 30945

Dr. Maurillo Silveira
Endoscopista - RQE: 33120
Gastroenterologista - RQE 31394
CRM: [REDACTED]

MAURILLO ANTÔNIO BICHARA DA SILVEIRA
GASTROCLÍNICA CENTRO MÉDICO E ENDOSCÓPICO DO SUL FLUMINENSE LTDA

Testemunhas:
(Carimbar e assinar)

1- *Suellem Salvador*
058. [REDACTED] [REDACTED]

2-

[Signature]
6358

